

## RESOLUÇÃO Nº 031/2021 – CEPE/UNESPAR

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol do *Campus* de Apucarana da UNESPAR.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 17.898.636-8;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 01 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol do *Campus* de Apucarana, conforme segue:

**I** – inclui no item “ 5.4. *Extensão Universitária*” parágrafos especificando a integração das Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC's) conforme disposto no Anexo I desta Resolução;

**II** – altera as ementas e a distribuição de carga-horária das disciplinas de Extensão Universitária I, II e III, de acordo com o Anexo II desta Resolução;

**X** – inclui o Regulamento de Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC's) conforme disposto no Anexo III desta Resolução;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino  
Reitora da Unespar  
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 031/2021 – CEPE/UNESPAR

### PARÁGRAFOS INCLUÍDOS NO ITEM 5.4. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

#### 5.4. Extensão Universitária

Há ainda [...]

Sendo assim, levando em conta as atividades extensionistas que já vimos desenvolvendo por meio de projetos, bem como o conceito ampliado de extensão definido pelo FORPROEX e a determinação da Lei nº 1.3005/2014, assim como as Res. 038/2020 – CEPE/UNESPAR e 011/2021 – CEPE/UNESPAR, o Curso de Letras/Espanhol da Unespar de Apucarana, após reuniões e discussões organizadas pela Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Extensão e Cultura, organizou a curricularização da extensão da seguinte maneira:

a. Disciplinas dedicadas à prática extensionista, abordando conceitos e práticas e a elaboração e desenvolvimento de projetos;

b. Participação de estudantes em programas, projetos e cursos de extensão como Ações Curriculares de Extensão e Cultura (anexo D).

Atendendo a estes critérios, a curricularização da extensão no curso de Letras espanhol da Unespar de Apucarana se dará nos seguintes componentes:

SÉRIE	COMPONENTE	CARGA-HORÁRIA	ACEC (RESOLUÇÃO Nº 038/2020 – CEPE)
2º ano	Disciplina: Extensão Universitária I: bases teóricas e elaboração de projetos	60h	ACEC I (30h) ACEC II (30h)
2º ano	Extensão Universitária II: implementação de projetos de extensão	60h	ACEC II (60h)
3º ano	Extensão Universitária III: reflexão teórico-prática	60h	ACEC II (60h)
4º ano	Minicurso de espanhol, vinculado à disciplina de Estágio supervisionado III	Até 30h	ACEC II(até 30h)
<b>TODAS</b>	Atividades Acadêmicas Complementares: participação como equipe organizadora/executora em programas (PIBID, Residência Pedagógica, PIBEX...) projetos institucionalizados e/ou cursos de extensão institucionalizados pela Unespar ou outra IES reconhecida pelos órgãos competentes	140h	ACEC III, IV, V (140h)

Como se especifica nas ementas de Extensão Universitária I, II e III (vide quadro de disciplinas por ano (Item 10, abaixo), as ACEC vinculadas a disciplinas se distribuem entre as três. **Extensão Universitária I** é disciplina de 60 horas de extensão que se divide em 30 horas teóricas e 30 horas dedicadas à elaboração de projeto, o que, em termos de ACEC, se traduz em 30 horas de ACEC I e 30 horas de ACEC II; **Extensão Universitária II** é disciplina de 60 horas de extensão, na qual se

executam os projetos elaborados na disciplina anterior, traduzindo-se em 60 horas de ACEC II. **Extensão Universitária III** é disciplina de 60 horas, na qual se elaboram e executam projetos, traduzindo-se em 60 horas de ACEC II. Em termos de horas de ACEC vinculadas a disciplinas (ACEC I e ACEC II), ao fim da disciplina de **Extensão Universitária II**, os estudantes aprovados obtêm certificação de 90h de extensão (ACEC II), pela elaboração do projeto de **Extensão Universitária I** e execução do projeto em **Extensão Universitária II**; ao fim da disciplina **Extensão Universitária III**, os estudantes aprovados obtêm certificação de 60h de extensão (ACEC II), pela elaboração e execução de projeto vinculado a essa disciplina.

A integralização das atividades [...]

No intuito de acompanhar, orientar e certificar as atividades de extensão, o curso de Letras Espanhol da Unespar de Apucarana possui o seu Regulamento de ACEC, constante como ANEXO D neste documento.

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 031/2021 – CEPE/UNESPAR**

**ALTERAÇÃO DAS EMENTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA-HORÁRIA DAS DISCIPLINAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA I, II E III**

DISCIPLINA	ANO DE OFERTA	C/H TEÓRICA	C/H PRÁTICA	C/H EXTENSÃO	C/H SEMIPRESENCIAL	C/H TOTAL	NOVA EMENTA
Extensão universitária I: bases teóricas	2º	30h	---	30h	----	60h	Extensão universitária: conceitos, histórico, políticas, tendências e bases filosóficas. A extensão universitária como interface para o desenvolvimento humano, social, econômico e cultural. Linhas orientadoras da extensão: transformação social, bilateralidade, interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Metodologias e elaboração de projetos como atividade prática de extensão.
Extensão universitária II: implementação de projetos	2º	---	---	60h	60h	60h	Implementação de projetos extensionistas elaborados na disciplina de Extensão Universitária I. Atendimento à comunidade interna e externa por meio de projetos de extensão. Compreensão teórico-prática do agir acadêmico por meio da extensão. Extensão como prática social. Vivência da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
Extensão Universitária III: reflexão teórico-prática	3º	---	---	60h	60h	60h	Execução e reflexão sobre projeto de extensão. Análise das ações realizadas durante a execução de projeto de extensão, sob a ótica da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão. Compreensão da



							interdisciplinaridade presente nas ações extensionistas. Avaliação dos recursos que se fazem necessários para que a extensão ocorra de modo adequado e significativo.
--	--	--	--	--	--	--	---

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 031/2021 – CEPE/UNESPAR

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA (ACEC'S) PARA O CURSO DE LETRAS/ESPAÑHOL DA UNESPAR / APUCARANA

#### Dos objetivos das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura

**Art. 1º** O Objetivo das Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) é o cumprimento do que preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) - Lei Nº 13.005 de 25/06/2014 -, a Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES e a resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR Do requisito para a colação de grau.

**Art. 2º** O cumprimento de 320 horas em ACEC é um dos requisitos para a colação de grau, que deverá ser cumprido ao longo da vida acadêmica do discente em atividades/projetos de extensão e cultura desenvolvidas pelo Curso de Letras Espanhol – Apucarana e, complementarmente, em atividades/projetos de extensão e cultura desenvolvidos por outros cursos da Unespar/Apucarana, cursos de outros *campi* da Unespar ou, ainda, em outras IES reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Dos objetos das Ações Curriculares de Extensão e Cultura.

**Art. 3º** Consideram-se ACEC, para efeito de integralização do currículo, as modalidades delimitadas como ACEC I a V pela resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR.

§1º Em atendimento à supradita resolução, os discentes do curso de Letras Espanhol – Apucarana poderão cumprir sua carga horária obrigatória de ACEC por:

**I** - aprovação na disciplina Extensão Universitária I – ACEC I (30h) e ACEC II (30h);

**II** - aprovação na disciplina Extensão Universitária II – ACEC II (60h);

**III** - aprovação na disciplina Extensão Universitária III - ACEC II (60h);

**IV** - participação na equipe executora de ações/projetos de extensão e cultura não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC's dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR – ACEC III;

**V** - participação na equipe executora de ações de extensão e cultura caracterizados como evento ou participação como ministrante em ações de extensão e cultura caracterizados como curso, estando elas vinculadas a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR – ACEC IV;

**VI** - participação na equipe executora de ações/projetos de extensão e cultura de outras instituições de ensino superior – ACEC V.

§2º As horas especificadas nos incisos I a III do parágrafo anterior são de cumprimento nulo ou total, em caso de reprovação ou aprovação nas respectivas disciplinas

mencionadas.

**§3º** As horas especificadas nos incisos IV e V do parágrafo anterior não possuem limites mínimo ou máximo; as horas especificadas no inciso VI do parágrafo anterior não possuem limite mínimo e possuem o limite máximo de 120.

### **Do Aproveitamento e Cômputo das ACEC**

**Art. 4º** Para integralização do currículo, o discente deverá ter cumprido as 320 horas de ACEC estipuladas pelo art. 2º, tendo-as somado, ao longo de sua formação, por meio da execução de atividades nas modalidades I a V mencionadas no caput do art. 3º e considerando as horas máximas permitidas para a modalidade V.

**Art. 5º** Para aproveitamento de ACEC II a V é indispensável a apresentação de certificação por órgão competente.

**§1º** Para as modalidades de ACEC II a IV, a certificação deverá ter sido emitida pela Unespar.

**§2º** Para a modalidade de ACEC V, as certificações emitidas pelas instituições deverão apresentar dispositivo de validação *online*.

**Art. 6º** O cômputo das cargas horárias de cumprimento de ACEC é feito pela Coordenação de Curso mediante requerimento feito pelo aluno e protocolizado via SIGES ao Coordenador de Curso.

**§ 1º** Será estabelecido pelo coordenador do curso uma data limite anual para o protocolo dos documentos comprobatórios.

**§ 2º** No momento do protocolo via SIGES, deverão ser apresentadas as vias digitais dos documentos, que serão analisados por um relator do Colegiado do Curso.

**I -** Em caso de certificação emitida pela origem somente em via impressa, o discente a deve digitalizar para apresentação junto com os demais documentos comprobatórios.

**II -** A ordem dos documentos apresentados deve ser temporal e crescente.

**§ 3º** Caberá à Coordenação deferir ou não o requerimento.

**§ 4º** Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada e referente à ACEC será inserida no sistema através da Secretaria Acadêmica da UNESPAR/APUCARANA.

**§ 5º** O aluno que estiver no último ano do Curso deve fazer o requerimento no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, sob pena de não ser avaliado para o período e conseqüente impossibilidade de colação de grau.

**Art. 7º** A Coordenação de Curso analisará o pedido de conformidade com a presente Regulamentação e o aprovará, remetendo-o para registro.



### Disposições Gerais.

**Art. 8º** É de responsabilidade do discente a iniciativa, a realização e o gerenciamento das suas ACEC, as quais deverá cumprir ao longo de seu curso de graduação na UNESPAR/APUCARANA. O discente poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

**Art. 9º** Os casos omissos a esta regulamentação serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**RESOLUCAON0312021AprovaalteracoesnoProjetoPedagogicovigentedoCursodeLicenciaturaemLetrasEspanholdoCampusdeApucarana1.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 10/09/2021 17:49.

Inserido ao protocolo **17.898.636-8** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 10/09/2021 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b82967ef3dafc7d5a44c6ebc68e30a71.**